



Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

José Victor Machado Altino

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrules Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.797, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Cadastro e Identificação das Pessoas com Deficiência de qualquer natureza e dá outras providências.

Autor: Vereador Érick Lopes Guimarães

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, PARA O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o programa municipal de cadastro de identificação dos portadores de deficiências de qualquer natureza e mobilidades reduzidas.

Parágrafo Único - O cadastro será realizado em local designado pela Prefeitura Municipal e pela Internet através do "site" da Prefeitura que criará um link específico para essa função.

Art. 2º - A implantação e gestão deste Programa serão executadas de maneira coordenada, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o CMDPD.

Art. 3º - A Prefeitura do Município de São Fidélis será responsável pela execução e divulgação do cadastro e seus benefícios, em seus distritos.

Art. 4º - O Cadastro deverá conter todas as informações necessárias para contribuir na qualificação, quantificação e

localização das pessoas com deficiência, bem como o tipo e grau de deficiência.

Art. 5º - A atualização do cadastro será feita anualmente, no entanto, a referida atualização não impede o novo cadastro de pessoas que adquirirem algum tipo de deficiência neste período.

Art. 6º - Caberá à SEMAS reunir todas as informações coletadas, diferenciar os cadastros por tipo e grau de deficiência, formado assim um banco de dados geral, cujo conteúdo, objeto deste Programa e respectivo cadastro, deverá ficar disponibilizado na Sede da Secretaria gestora do sistema.

Art. 7º - Fica a Prefeitura autorizada a realizar parcerias com empresas do terceiro setor, para auxiliá-los na concretização e desempenho da presente lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 14 de fevereiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.798, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE COBERTURAS E ASSENTOS EM ÁREAS EXTERNAS DESTINADAS À FORMAÇÃO DE FILAS EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: José Guilherme Fernandes Ribeiro(Zé Guilherme)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, PARA O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade da instalação de coberturas e assentos (bancos) externos em áreas destinadas à formação de filas para atendimento ao público em todas as agências bancárias e instituições financeiras situadas no Município de São Fidélis.

Art. 2º - As coberturas e assentos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos.

I - Garantir proteção adequada contra intempéries, como sol intenso e chuvas;

II - Possuir estrutura segura e resistente, compatível com o espaço físico disponível;

III - Manter o acesso livre e seguro para idosos, gestantes, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

IV - Deverão ser disponibilizados assentos prioritários para idosos, gestantes, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 3º - As instituições financeiras terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Lei para realizarem as adequações necessárias.

Art. 4º - O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas:

I - Advertência por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização;

II - Em caso de reincidência, aplicação de multa no valor de 12 UFISF (R\$ 5.047,08), dobrada em caso de nova reincidência, limitada a 48 UFISF (R\$ 20.188,32).

Art. 5º - A viabilidade do cumprimento desta Lei será regulamentado por decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 14 de fevereiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 352, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 61/GAB/2025 da Prefeitura Municipal de Cambuci, protocolizado sob o nº 100002837/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora DANIELLE MENEZES DE OLIVEIRA, Matrícula: 15936/2 - Cargo: Professor Educação Infantil do Município de São Fidélis/RJ para o Município de Cambuci/RJ, no período de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor, em regime de ressarcimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 353, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, retroativo ao dia 13 de fevereiro de 2025, o Sr. Murilo Mattos Gaudard, CPF 133.689.657-43, do Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Faturamento, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de Fevereiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

PORTARIA Nº 021 de 13 de Fevereiro de 2025.

Nomeia empregado público responsável por atuar na fase de Estudo Técnico Preliminar - ETP nos procedimentos licitatórios do CISNOVO e da outras providências.

PORTARIA Nº 354, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, retroativo ao dia 13 de fevereiro de 2025, a Sra. Tássia Caroline Vitorino de Menezes Teixeira, CPF 111.268.467-08, do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico - SEMUS, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de Fevereiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

A Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO, Geane Cordeiro Vincler, no uso de suas atribuições, com fulcro no Ar. 17, VIII, do Estatuto Social do CISNOVO, observando-se ainda o disposto na Lei 11.107/05, atendendo ao disposto no art. 7º da Lei 14.133/21, sem prejuízos dos demais dispositivos legais pertinentes a matéria, bem como nas Resoluções nº 03/2023 e nº 001/2024 do CISNOVO:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada como responsável para atuar na fase de Estudo Técnico Preliminar - ETP nos procedimentos licitatórios do CISNOVO a empregada pública VERLAINE DA SILVA BOTELHO DOMINGOS, portadora do CPF nº 103.929.517-70.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação devendo a mesma ser publicada no mural da sede do Consórcio, site eletrônico oficial, jornal de publicação oficial do maior município pertencente ao Consórcio e/ou outros meios de publicação oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itaperuna/RJ, 13 de Fevereiro de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente do CISNOVO



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

PORTARIA Nº 020 de 13 de Fevereiro de 2025.

Exonera empregado público responsável pela PESQUISA DE PREÇOS nos procedimentos licitatórios do CISNOVO e da outras providências.

A Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO, Geane Cordeiro Vincler, no uso de suas atribuições, com fulcro no Ar. 17, VIII, do Estatuto Social do CISNOVO, observando-se ainda o disposto na Lei 11.107/05, atendendo ao disposto no art. 7º da Lei 14.133/21, sem prejuízos dos demais dispositivos legais pertinentes a matéria, bem como nas Resoluções nº 03/2023 e nº 001/2024 do CISNOVO:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada da função de elaboração da pesquisa de preços nos procedimentos licitatórios do CISNOVO a empregada pública MARILAINE ALVES DA SILVA PAULA, portadora do CPF nº 030.747.777-02.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação devendo a mesma ser publicada no mural da sede do Consórcio, site eletrônico oficial, jornal de publicação oficial do maior município pertencente ao Consórcio e/ou outros meios de publicação oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itaperuna/RJ, 13 de Fevereiro de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente do CISNOVO



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

PORTARIA Nº 022 de 13 de Fevereiro de 2025.

Nomeia empregado público responsável pela PESQUISA DE PREÇOS nos procedimentos licitatórios do CISNOVO e da outras providências.

A Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO, Geane Cordeiro Vincler, no uso de suas atribuições, com fulcro no Ar. 17, VIII, do Estatuto Social do CISNOVO, observando-se ainda o disposto na Lei 11.107/05, atendendo ao disposto no art. 7º da Lei 14.133/21, sem prejuízos dos demais dispositivos legais pertinentes a matéria, bem como nas Resoluções nº 03/2023 e nº 001/2024 do CISNOVO:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada como responsável pela elaboração da pesquisa de preços nos procedimentos licitatórios do CISNOVO a empregada pública VILMA APARECIDA DIAS BRANDÃO BERNARDO, portadora do CPF nº 128.411.628-00.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação devendo a mesma ser publicada no mural da sede do Consórcio, site eletrônico oficial, jornal de publicação oficial do maior município pertencente ao Consórcio e/ou outros meios de publicação oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itaperuna/RJ, 13 de Fevereiro de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente do CISNOVO





CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO

O Agente de Contratação do CISNOVO, designado pela Portaria nº 008/2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 25 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

CONSIDERANDO:

1. A ocorrência de erro material, bem como ausência de publicação de parte do edital, consistente na planilha contendo objetos e valores no Edital de Credenciamento nº 001/2025, publicado no Diário Oficial em 24 de janeiro de 2025, que compromete a precisão, suficiência e clareza das especificações do objeto especialmente em atendimento à formalidade, isonomia de direitos entre os participantes e transparência, riscos à integridade do processo, como é o caso de irregularidades em algum ponto do certame e que causem vícios que comprometam a lisura e a transparência do procedimento.
2. A necessidade de adequar o referido edital, garantindo que os critérios de credenciamento estejam em conformidade com os princípios da transparência, isonomia, eficiência na contratação, conforme estabelecido pelo artigo 11 da Lei nº 14.133/2021;
3. O disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Súmula 473 do STF, que permite a revogação do processo licitatório por razão de conveniência e oportunidade da Administração Pública, devidamente motivada;
4. A necessidade de readequar o Edital de Credenciamento nº 001/2025, de modo a tornar suas disposições mais precisas, evitando questionamentos futuros e garantindo a segurança jurídica do certame além da lisura, transparência e isonomia entre os participantes;
5. A competência do Agente de Contratação para conduzir os atos relativos ao processo licitatório, nos termos dos artigos 8º e 6º, inciso LX, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** o Edital de Credenciamento nº 001/2025, em razão da necessidade de adequação das especificações do objeto, bem como correções no edital nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e Súmula 473 do STF.

Art. 2º A revogação tem por objetivo resguardar o interesse público, garantir a clareza e objetividade dos critérios de credenciamento e assegurar a correta aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º O CISNOVO procederá com a elaboração de novo Edital de Credenciamento, o qual será tempestivamente publicado com as devidas correções, visando garantir sua plena adequação à legislação vigente.

Art. 4º Este Termo de Revogação será publicado no Diário Oficial e nos meios de divulgação adotados pelo CISNOVO, para conhecimento público e cumprimento dos interessados.

Art. 5º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna/RJ, 13 de Fevereiro de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER

Presidente do CISNOVO

